

LEI ORDINÁRIA Nº 1.126/2024.

“Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais fixados pela Lei nº 1040/2020, de 13 de Maio 2020 que “Dispõe Sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Santana do Manhuaçu e dá Outras Providências”

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu, Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei nº 1040/2020 conceder o percentual de **3,71 % (Três inteiros e setenta e um por cento)** a título atualização no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a vigorar com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2024.

§ 1º - O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período de Janeiro a dezembro de 2023, tendo como base o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/01/2024).

***Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal***